

## Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.944.581/0001-70, sediada na Praça Monsenhor Messias Bragança, nº 25, Sala A, Centro, Passos- MG, CEP: 37.900-084 neste ato representada por seu procurador RONALDO DO CARMO SILVEIRA, CPF: 519.216.776-00 e RG: M-2.119.779 SSP/MG, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 063/2018, Pregão Presencial nº 027/2018, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

#### **PRIMEIRA – OBJETO:**

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

#### **SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A ata terá o valor de R\$ 24.799,75 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

#### TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II- Nos termos do art. 15, § 4°, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta

ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

#### **QUINTA - DOS PREÇOS:**

- I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 027/2018.
- II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- I A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- II A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa,  $s/n^{\circ}$ .

#### **SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

#### OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

- I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.
- II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.
- III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será

devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

- IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.
- V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.
- VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

## NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

- I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.
- III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

## **DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.
- II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

- I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

- II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata de registro de preços;
- II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.
- II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma:
- II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.
- II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

#### DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.
- II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

# <u>DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</u>

- I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.
- II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.
- III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.
- IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

## DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

- I- Pela Administração, quando:
- A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
- B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
- C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
- D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

#### DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

## DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- II É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- III As despesas referentes ao exercício 2019 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

## <u>DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:</u>

- I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.
- II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## EDSON JOSÉ FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

#### RONALDO DO CARMO SILVEIRA JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR-ME

| TESTEMUNHAS:          |                     |
|-----------------------|---------------------|
|                       |                     |
| MARCIO DE SOUZA MATOS | FRANKLIN ALVES      |
| CPF: 076.497.966-39   | CPF: 046.013.496-56 |

| AGP             | PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)   | Pag. 0001 |
|-----------------|---|-----------|
| GES224848       |   | 73 73 27  |
| LVENCEU.665-864 | 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2018 | 10 40 47  |

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_

PROCESSO..: PRC00063/18 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG002718

FORNECEDOR: JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR - ME CODIGO: 5050 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

|    | QUANTIDADE | UNIDADE | CODIGO | DISCRIMINACAO   | COMPLEMENTO           | VALOR UNIT. COTADO | VALOR COTAD |
|----|------------|---------|--------|---|-----------------------|--------------------|-------------|
| 33 | 15,0000    | UNIDADE | 29965  | VENTILADOR DE COLUNA.  COM 3 VELOCIDADE, COR PRETA, SILENCIOSO,110 VOLTS  COM REGULAGEM DE ALTURA.  | BRILHANTE             | 167,7500           | 2.516,2     |
| 42 | 200,0000   | UNIDADE | 32997  | CAIXA TIPO BIN N-7 FECHADO, SEM TAMPA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COR PRETA, MEDIDAS: 17,5 X 22 X 34 CM (ALT X LARG X PROF ) COM NO MINIMO 13 LITROS. | MAX                   | 56,9000            | 11.380,00   |
| 39 | 5,0000     | UNIDADE | 33170  | FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS EM CHAPA DE AO CARBONO, COM QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, ACENDIMENTO MANUAL, A GS TIPO GLP.                          | FUNDIFERRO            | 479,9000           | 2.399,50    |
| 28 | 31,0000    | UNIDADE | 33178  | ESPELHO RETANGULAR MATERIAL VIDRO CRISTAL, ESPESSURA DE 4 MM, MEDIDAS MINIMAS: 1,20 x 0,60 M, DE COMPRIMENTO, COM MOLDURA.                                | LEAO                  | 118,1000           | 3.543,00    |
| 41 | 10,0000    | UNIDADE | 33179  | LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES POTENCIA MINIMA DE 1000 W, 110 VOLTS, CAPACIDADE TOTAL 03 LITROS, CAPACIDADE UTIL 02 LITROS.                                | MONDIAL               | 140,9000           | 1.409,00    |
| 15 | 12,0000    | UNIDADE | 33180  | ARMARIO DE COZINHA 03 PORTAS<br>EM ACO, DE PAREDE, ESTRUTURA EM ACO, PUXADORES<br>NIQUELADOS, COR BRANCO, MEDIDAS MINIMAS:<br>1200 X 300 X 550 MM.        | COLORMAQ              | 234,0000           | 2.808,00    |
| 17 | 30,0000    | UNIDADE | 33182  | CADEIRA PLASTICA MONOBLOCO<br>COM BRACOS INFANTIL, FEITO EM POLIPROPILENO.  | ANTARES               | 24,8000            | 744,00      |
|    |            |         |        | a entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.  | VALOR TOTAL DOS PRODU |                    | 24.799,75   |

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES

\_\_\_\_\_\_